



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

LEI Nº 4.079, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Denomina vias do interior do Município como Via Lombardia, Via Bergamo, Via Cremona, Via Trigolo, Via Caravaggio, Via Cividate al Piano, Via Soresina, Via Treviglio, Via Francese, Via Fontanella, Via Vicenza, Via Monte Grappa, Via Romano di Lombardia, Via Nove, Via Polengo, Via Borgo San Giacomo e Via Romanengo.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os incisos II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As vias do interior a seguir listadas, conforme seu código de identificação, passam a ter a seguinte denominação:

I - CB 203 e CB 800: Via Lombardia;

II - CB 404 mais Rua A e Rua E: Via Bergamo;

III - SCB 804: Via Cremona;

IV - SCB 809: Via Trigolo;

V - SCB 814: Via Caravaggio;

VI - SCB 812: Via Cividate al Piano;

VII - SCB 800: Via Soresina;

VIII - SCB 813: Via Treviglio;

IX - CB 802: Via Francese;

X - CB 801: Via Fontanella;

XI - CB 403: Via Vicenza;

XII - SCB 810: Via Monte Grappa;

XIII - ACB 809: Via Romano di Lombardia;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

XIV - SCB 806: Via Nove;

XV - SCB 400: Via Polengo;

XVI - ACB 811: Via Borgo San Giacomo; e

XVII - SCB 816: Via Romanengo.

Art. 2º Fica alterada a tabela do Distrito do Cinco da Boa Vista (800 a 999), constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.015, de 6 de setembro de 2022, passando a constar conforme tabela a seguir:

Distrito Cinco da Boa Vista (800 a 999):

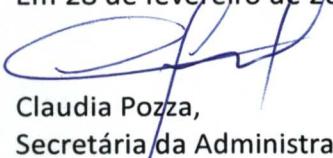
Denominação	Coordenadas Geográficas Iniciais		Coordenadas Geográficas Finais		Extensão em Metros
	XI	YI	XF	YF	
CB-800	338.666,85	1.751.840,29	337.214,60	1.751.752,69	1.927,67
CB-801	338.515,66	1.752.756,04	337.211,66	1.753.135,79	1.512,18
CB-802	388.602,07	1.751.777,69	337.306,64	1.751.237,19	1.499,60

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Barbosa, 28 de fevereiro de 2023; 64º da Emancipação.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
Em 28 de fevereiro de 2023.


Claudia Pozza,
Secretaria da Administração.